



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>



LEI Nº. 5.081 DE 10 DE JULHO DE 2012.

DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE IMÓVEL COM REVERSÃO AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO, AUTORIZA O EXECUTIVO A PERMUTÁ-LO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PL 61/2012 Processo 1022/2012 – P. M. P. F.

CLÁUDIO MAFFEI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica desafetado do domínio público com a respectiva reversão ao patrimônio do Município, o imóvel a seguir descrito:

“Um terreno urbano, sem benfeitorias, representado por parte do Sistema de Recreio do loteamento denominado Parque Residencial Rafael Alcalá, deste município e comarca de Porto Feliz, Estado de São Paulo, com frente para o alinhamento da faixa de domínio público da Rua José Giuli Batista, lado ímpar, medindo 110,79 metros em reta com rumo de 65°06’ SW, confrontando com a referida rua; do lado direito de quem da rua olha para o terreno, mede 162,03 metros, no rumo de 68°19’ SE, deflete à esquerda e mede 71,73 metros e rumo de 69°02’ SE, confrontando com propriedade de Oscar e Odilon Souza Sampaio (ou sucessores); do lado esquerdo mede 127,57 metros com o rumo de 67°41’13” NW, confrontando com o remanescente; nos fundos mede 81,88 metros no rumo de 04°15’34”NE, confrontando com o remanescente, fechando-se o perímetro divisório e encerrando a área de 14.225,73 metros quadrados, localizado a 130,09 metros do início da curvatura com a Avenida Governador Mário Covas, na quadra completada pela Estrada Volta do Poço e Estrada da Cachoeira”.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar o imóvel descrito no artigo anterior com o Comilão Futebol Clube, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.974.833/0001-33 sediado nesta cidade na Rua Conrado Caruba, nº 114 – Vila América, pelo imóvel a seguir descrito:

“Um terreno situado na Vila América, nesta cidade, distrito, município e comarca de Porto Feliz, com as seguintes confrontações, dimensões e área: com frente para a Rua Maria Dulcelina Prestes, lado par, no rumo de 31°29’ SW e distância de 14,85 metros em reta mais 8,06 metros em curvatura; nos fundos mede 19,62 metros, confrontando com propriedade de Damasceno Coelho Prestes; do lado direito de quem da rua olha para o terreno mede 26,00 metros, confrontando com propriedade de Damasceno Coelho Prestes; do lado esquerdo mede 20,71 metros, confrontando com a Rua Conrado Caruba, lado ímpar, totalizando assim uma área total de 509,53 metros quadrados, localizado nas esquinas das referidas ruas, na quadra completada pela Rua João Tomaz de Almeida, Rua Silvino e Avenida Monsenhor Seckler (matrícula nº 22.309). Neste terreno existe uma construção de 146,00 metros quadrados”.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>



Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 10 DE JULHO DE 2012.

CLÁUDIO MAFFEI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
EM 10 DE JULHO DE 2012.

JOSÉ AIRTON DA SILVA VITORIANO JUNIOR
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO